



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 077/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade:	26.782.0044.2039.0000 - MAN.ESTRADAS,PONTES,PONT.E BUEIROS
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superavit STN 500.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de junho de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	08/06/26
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	08/06/26
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº 077/2026

Imigrante, 08 de junho de 2026.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente.

A suplementação proposta destina-se ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de brita a ser utilizada na manutenção e conservação das estradas municipais. O investimento é indispensável para assegurar condições adequadas de trafegabilidade nas vias públicas, especialmente para o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o deslocamento de moradores e o atendimento dos serviços públicos essenciais.

A melhoria contínua da infraestrutura viária rural constitui medida de interesse público relevante, contribuindo para a segurança dos usuários e para o desenvolvimento econômico do Município. Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculado à fonte de recursos STN 500, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante da importância da matéria para a manutenção da malha viária municipal, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.
Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PROJETO DE LEI N°077: Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) indica recursos e dá outras providências.

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 10 de Junho de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jeferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo - OAB/RS 78292
Assessor Jurídico